

REQUERIMENTO Nº 05/2026

Autor: Vereador Rogério Viana

Fundamento: Art. 219 da Resolução nº 5/91 c/c arts. 2º, 31 e 37 da Constituição Federal

Assunto: Pedido de Informações - Decreto Executivo nº 124/2026

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA,

O Vereador Rogério Viana, no exercício do mandato parlamentar, com fundamento:

- no art. 2º da Constituição Federal (princípio da separação e harmonia entre os Poderes);
- no art. 31 da Constituição Federal (competência de fiscalização do Poder Legislativo Municipal);
- no art. 37 da Constituição Federal (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
- e no art. 219 da Resolução nº 5/91 (Regimento Interno desta Casa), requer que, após deliberação do Plenário e aprovação por maioria absoluta, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal o seguinte:

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Nos termos constitucionais e regimentais, requer-se que o Chefe do Poder Executivo encaminhe a esta Casa Legislativa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do presente, as seguintes informações e documentos:

- Cópia integral do processo administrativo que culminou na edição do Decreto Executivo nº 124/2026;
- Cópia do Parecer Jurídico nº 22/2026 que fundamentou a anulação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025;
- Relatórios técnicos, manifestações da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos que indiquem os vícios apontados como insanáveis;
- Informação acerca da instauração de procedimento administrativo que tenha assegurado contraditório e ampla defesa aos candidatos aprovados e nomeados;
- Relação nominal dos professores que assumiram o cargo de Diretor Escolar, com respectivas datas de nomeação e exoneração;
- Justificativa formal e técnica que embasou a decisão de realização de novo

processo seletivo no prazo de 90 dias;

- Informação sobre eventual impacto financeiro decorrente da anulação do certame.

JUSTIFICATIVA

A edição do Decreto Executivo nº 124/2026, que anulou integralmente processo seletivo já concluído, com candidatos nomeados e em exercício, constitui ato administrativo de elevada repercussão jurídica, administrativa e social.

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal, compete ao Poder Legislativo Municipal exercer o controle externo da Administração Pública local, cabendo-lhe fiscalizar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos do Executivo.

O presente requerimento possui natureza estritamente institucional e fiscalizatória, destinando-se a assegurar transparência administrativa e conformidade com os princípios constitucionais do art. 37 da CF/88.

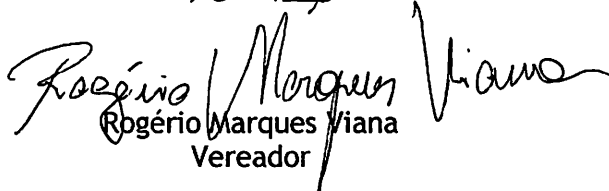
Nos termos do §2º do art. 219 do Regimento Interno, o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias.

Registre-se que, conforme §3º do referido dispositivo, as informações poderão ser reiteradas, caso não satisfaçam ao requerente, mediante novo requerimento e observância da tramitação regimental.

TERMOS EM QUE

Requer aprovação por maioria absoluta.

Buriti - MA, 03 de Maio de 2026.


Rogério Marques Viana
Vereador